



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)

ANEXO DE EDITAL Nº 27/2026 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000546/2026-74

Feliz-RS, 02 de julho de 2026.

Anexo II do Edital nº 20, de 09 de junho de 2026

Divulga lista final após período de recursos.

Confira classificação após período para recursos.

Análise de recurso é apresentada no final deste documento.

Licenciatura em Química

Área de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias.
Órgão(s) de Registro(s): CRQ, CREA, MEC

Critério 4.1	Curso ou Área(s)	Nome completo	Posição
C	mesmo curso	Tatiana Cristina de Almeida Zucolotti	1ª
G	Engenharias	William Boetcher	2ª
H	Área de Ciências Exatas e da Terra	Thiago Maia Greco	3ª
H	Engenharias	Kelen Pagliarini da Silveira	4ª
J	Ciências da Saúde	Vanderlei dos Santos Lutz	5ª
Desclassificação			

1	Ciências da Saúde	Melissa Weschenfelder Schnorr	1
---	-------------------	-------------------------------	---

¹ Em atendimento ao artigo 49 da LDB, o edital prevê transferência apenas entre áreas afins (Ver itens 3.1 e 4 do Edital).

Bacharelado em Engenharia Ambiental

Área Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias.

Órgão(s) de Registro(s): CREA, CRQ

Critério 4.1	Área(s)	Nome completo	Posição
F	Ciências Exatas e da Terra	Lana Lunkes Schmidt	1 ^a
F	Ciências Exatas e da Terra	Eduarda Maicá Costa	2 ^a
H	Engenharias	Edson Joelmir Jotz	3 ^a
H	mesma área, cfe Resolução Confea 313 /1986	Juliana Gomes de Macedo	4 ^a
H	Engenharias	Richard Vaisfohl Tomazini	5 ^a
Desclassificação			
2	Gestão e Negócios	Ketlen Caroline lunge Pereira	2
2	Ciências Contábeis	João Carlos Kosman Stroeher	2

² Candidatos desclassificados conforme item 4 e seus subitens. O curso prevê vagas apenas para candidatos do mesmo curso ou da mesma área.

Bacharelado em Engenharia Química

Área Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias.

Órgão(s) de Registro(s): CREA, CRQ

Critério 4.1	Curso ou Área(s)	Nome completo	Posição
---------------------	-------------------------	----------------------	----------------

A	Ciências Exatas e da Terra	Maria Betina Gehlen Bueno	1ª
E	mesmo curso	Priscila Fernandes Dinnebier	2ª
H	Ciências Exatas e da Terra	Marcos Eduardo Finger	3ª
Desclassificação			
2	Saúde	Vanderlei dos Santos Lutz	2
2	Linguística, Letras e Artes; Ciências Humanas; ou Educação	Mônica Hillesheim Meister	2

² Candidatos desclassificados conforme item 4 e seus subitens. O curso prevê vagas apenas para candidatos do mesmo curso ou da mesma área.

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Área Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias.

Critério 4.1	Área(s)	Nome completo	Posição
D	Ciências Exatas	Klaivert Kich Schwindt	1ª

Tecnologia em Processos Gerenciais

Área de Ciências Sociais Aplicadas. Área Tecnológica Gerencial (Eixo Gestão e Negócios).
Órgão(s) de Registro(s): CRA

Não houve candidatos

Licenciatura em Letras - Português e Inglês

Área de Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes.

Órgão(s) de Registro(s): MEC

Desempates conforme critérios previstos no parágrafo único do item 4.1.

Critério 4.1	Curso ou Área(s)	Nome completo	Posição
G	Lic em Letras	Jean Ramon das Neves Carpe	1ª

H	Pedagogia	Simone Petter Mendes	2 ^a
H	Pedagogia	Viviani Consul Garcia de Souza	3 ^a
H	Pedagogia	Graciele Andreia Wolfart	4 ^a
I	Ciências Exatas e da Terra	Edmundo Eneas de Araujo	5 ^a
J	Comunicação Social	Valeska Dutra Ferreira	6 ^a
J	Ciências Sociais Aplicadas	Neusa Schnorrenberger	7 ^a
Suplentes			
J	Direito	Julia Schneider	8 ^a
J	Odontologia	Amanda Pietski Gomes	9 ^a
Desclassificação			
1	Engenharia	Julia John Antonio	1
1	Engenharia	Emma Beatriz Klen Georg	1

¹ Em atendimento ao artigo 49 da LDB, o edital prevê transferência apenas entre áreas afins (Ver itens 3.1 e 4 do Edital).

Análise de Recurso

1) Recurso contra decisão de desclassificação de candidato diplomado em Ciências Contábeis para curso de Engenharia Ambiental.

Segue síntese dos argumentos apresentados pelo requerente, acompanhados de comentários e parecer final.

Argumento 1:

"A interpretação se mostra excessivamente restritiva e não encontra respaldo em definição objetiva constante no próprio edital."

Comentário: O Edital prevê 5 (cinco) vagas para Bacharelado em Engenharia Ambiental destinadas a candidatos oriundos das áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias. O próprio recorrente reconhece que "O Edital nº 20/2026 estabelece como requisito a formação em Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias".

Argumento 2:

"Não apresenta critérios objetivos, rol taxativo de cursos ou parâmetro normativo claro para o enquadramento das graduações, o que abre margem para interpretação ampliativa e razoável."

Comentário: Os critérios encontram-se descritos no item 4 do Edital, com ordem de classificação explicitada no item 4.1.

Argumento 3:

"O curso de origem é de sólida formação em áreas quantitativas."

Comentário: O Edital não prevê análise de ementas curriculares, tampouco foram apresentadas pelos candidatos.

Argumento 4:

"A exigência de formação prévia garante a base necessária para acompanhar o curso, e o recorrente cumpre plenamente esse requisito ao possuir disciplinas essenciais ao raciocínio quantitativo da Engenharia."

Comentário: O Edital observa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com análise restrita aos documentos apresentados, conforme regras estabelecidas.

Parecer:

Considerando que

- a) o IFRS não possui competência para normatizar o exercício de profissões, atribuição que cabe ao respectivo Conselho Federal, como exemplificado pela Resolução Confea nº 313/1986.
- b) as áreas de conhecimento são definidas pelo CNE e MEC e constam em documentos oficiais disponíveis nos portais desses órgãos. Em regra, a área do curso também é indicada no Projeto Pedagógico da IES de origem.
- c) os projetos pedagógicos são aprovados com base em normas nacionais externas às IES. Cabe ao requerente apresentar ou indicar documento oficial que comprove as afinidades. Para isso, o Edital indicou de forma objetiva as áreas dos cursos.

É parecer que as classificações seguiram as regras estabelecidas e que, na ausência de comprovação oficial de serem cursos na mesma área, mantém-se a classificação publicada, conforme item 4.1 do Edital.

(Assinado digitalmente em 02/07/2026 15:53)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano: **2026**, tipo: **ANEXO DE EDITAL**, data de emissão: **02/07/2026** e o código de verificação: **b335ed4bb9**